



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8947023 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2018

NOME NIVALCI ROSA ALBINO

FILIAÇÃO MANOEL DIVINO ALBINO
DINA ROSA ALBINO

NATURALIDADE GUARINHATA MG DATA DE NASCIMENTO 12/06/1962

DOC ORIGEM SEPARA. JUD- PARANAIBA MS
NUM: 103 LIV: 02B FOL: 60

CPF 051865678-09 PARÁ

FATOR RH 12. 235. 458

ASSINATURA DO DIRETOR *Antonio Carlos Dizon M. Feit* 148

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO/PA
Mario Mattei - Oficial e Tabelião
Rua do Cachinho, 319, Jd. Planalto - CEP 68193-000 - Tel.: (93) 3528-1104 / 981345006 - cartorio@novoprogresso@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.
Novo Progresso - PA, 14 de maio de 2019.

Em test. *Luciene Alves de Moraes* da verdade.
LUCIENE ALVES DE MORAES - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Nivalci Rosa Albino
13.372.025 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTE ESPAÇO EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Nivalci Rosa Albino
13.372.025
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
051.865.678-09

Nome
NIVALCI ROSA ALBINO

Nascimento
12/06/1962



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8947023 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2018

NOME NIVALCI ROSA ALBINO

FILIAÇÃO
MANOEL DIVINO ALBINO
DINA ROSA ALBINO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
GUARINHATA MG 12/06/1962

DOC ORIGEM SEPARA. JUD-PARANAIBA MS
NUM:103 LIV:02B FOL:60

CPF 051865678-09 PARA

FATOR RH 12.235.458

ASSINATURA DO DIRETOR *Antonio Ricardo Pereira M. Pinto* 148

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

CÓDIGO DE CONTROLE
6B4C.D385.B303.F5D6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:50:44 do dia 12/12/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

LOTEAMENTO SANTA CATARINA

Proprietário: **Dalci Bortoluzzi Cesa**

CONFERE COM ORIGINAL
Data 21/05/2019
Cheri
PREFEITURA MUN. DE NOVO PROGRESSO/PA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO URBANO

Pelo presente Contrato Particular de Compra e Venda, o sr. **Dalci Bortoluzzi Cesa**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 3948920 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 082.731.389-61 residente e domiciliado no Km 1000, Fazenda São Roque, no interior do Município de Novo Progresso-PA, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE VENDEDOR**, se compromete a vender ao sr.(s) sr^a.(s).

Vanderlei Alves da Silva

CPF: 000340-691-19



Adiante denominado(a)(s) de **CESSIONÁRIO(a)(s) COMPRADOR(a)(s)**, um terreno urbano localizado no Loteamento Santa Catarina, na quadra nº 04 (número quatro), sendo o lote(s) nº 09 (número nove), medindo de frente para a rua ~~15~~ mts (quinze metros), e de profundidade 30 mts (trinta metros), cujo contrato, será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O preço total da venda ora efetuada é de R\$ - 550 (quinhentos e cinquenta reais).

que deverá ser pago da seguinte forma: um sinal na data da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais).

O restante será pago em quatro parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 100 (cem reais) cada uma, todas com o vencimento no dia 23 de cada mês,

vencendo a 1ª em 23 de Abril e a última em 23 de Julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de responsabilidade do **COMPRADOR** O RECOLHIMENTO DO ITBI nos termos do Decreto nº 001/98 de 06 de janeiro de 1998 da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato obriga em todas as suas cláusulas as partes, bem como herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA - O **CESSIONÁRIO COMPRADOR** imitir-se-á na POSSE PRECÁRIA do(s) lote(s), na data da assinatura do presente contrato, adquirindo a POSSE DEFINITIVA somente após a quitação total da última parcela; não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, implica na rescisão automática do presente contrato, perdendo o **CESSIONÁRIO COMPRADOR** todas as parcelas e sinal já pagos, sem direito a qualquer restituição.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as despesas futuras perante o INCRA e PREFEITURA para o fim de documentação definitiva do(s) lote(s), correrão única e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de rescisão do presente contrato por falta de pagamento, o **CEDENTE VENDEDOR** restituir-se-á automaticamente na posse do(s) lote(s), constituindo **ESBULHO POSSESSÓRIO** a permanência do **CESSIONÁRIO COMPRADOR** ou quem quer que seja sobre o(s) lote(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força de vontade entre as partes, e em vista do que determina o art. 585, incisi II do Código de Processo Civil Brasileiro, o presente contrato é **Título Executivo Extrajudicial**, passível de execução direta e caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas, por parte de qualquer de suas partes.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Progresso-PA, para dirimirem quaisquer dúvidas porventura provenientes do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, mandaram que lavrasse o presente em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado na presença de duas testemunhas que também fazem.

Novo Progresso-PA, 19 de Março de 2002

TESTEMUNHAS:

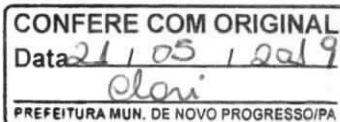
1ª - Cláudio Alves da Silva

2ª - Reginaldo Rodrigues

Dalci Bortoluzzi Cesa
Dalci Bortoluzzi Cesa
Cedente Vendedor

Vanderlei Alves da Silva
CESSIONÁRIO COMPRADOR

CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE FAZEM COMPRA/VENDA:



COMPRADOR:

NIVALCI ROSA ALBINO-brasileiro, amasiado, motorista, natural de Minas Gerais, nascido em 12 de junho de 1962, portador da RG nº 1-37104/SSP Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado em Vila Isol KM 1000 BR 163, filho de Manoel Divino Albino e Dina Rosa Albino.



VENDEDOR:

VANDERLEI ALVES DA SILVA-brasileiro, casado, serviços gerais, natural de Tocantins, com 24 anos de idade, CPF nº 000340-691-19, residente e domiciliado em Vila Isol KM 1000 BR 163, filho de Benta Francisca Alves da Silva.

OBJETO DE COMPRA E VENDA:

Um terreno urbano localizado no loteamento Santa Catarina quadra 04, lote nº 09, medindo de frente 15 mts(quinze metros) e de profundidade 30 mts(trinta metros), sendo que no referido lote há uma casa em madeira.

VALOR DO IMÓVEL:

R\$ 6.300,00 (seis mil e oitocentos).

FORMA DE PAGAMENTO:

Foi entregue ao vendedor acima citado como forma de pagamento, uma MOTO HONDA XR 200, ANO 2001, no valor de 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) e 2.300,00(dois mil e trezentos reais) valor pago em dinheiro.

E para melhor firmar o presente contrato vai o mesmo assinado pelo comprador, vendedor e pelas testemunhas.

Vila Isol-PA, 11 de setembro de 2008.

COMPRADOR: Nivalci Rosa Albino

VENDEDOR: Vanderlei Alves da Silva

TESTEMUNHAS:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF Nº 10.221.786/0001-20
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO



DECLARAÇÃO

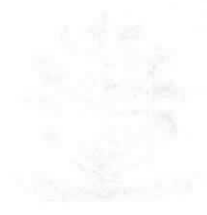
A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, devidamente representada pelo Chefe do Departamento de Tributos, Sr. José Carlos Marafon, brasileiro, maior, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 12/R 2.164.107 SSP/SC e do CPF nº 636.299.769-72, residente e domiciliado na Rua das Acacias, 1288 bairro Rui Pires de Lima, Município de Novo Progresso/PA, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que os imóveis urbanos localizados dentro da légua patrimonial da Comunidade de Alvorada da Amazônia, estão em processo de regularização imobiliária. Não constando até a presente data nenhum imóvel urbano cadastrado. Declaramos ainda que não foi efetuado lançamento tributário (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano).

Sendo a presente DECLARAÇÃO, verdade, ciente da responsabilidade criminal previsto no Art 299 do Código Penal Brasileiro, no caso de falsa declaração.

Novo Progresso/PA 21 de Maio de 2019



José Carlos Marafon
Chefe de Tributos
Matrícula 91687



DECLARAÇÃO

Eu, *[nome]*, *[cargo]*, *[município]*, *[estado]*, por meio desta declaração, certifico que *[texto]* *[assinatura]* *[data]*

[texto] *[assinatura]* *[data]*

[texto]

